



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXX

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2025

Nº 18.045

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 424, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Revoga a Lei Complementar n.º 414, de 26 de dezembro de 2024, concede o efeito reprimiratório aos §§ 2º e 3º do art. 5º e ao art. 10 da Lei nº 10.333, de 1º de abril de 2015, ao art. 228 da Lei Complementar nº 62, de 2 de fevereiro de 2009, e ao art. 20 da Lei Complementar nº 333, de 14 de setembro de 2022, e acrescenta o inciso X ao art. 8º da Lei nº 11.442, de 9 de janeiro de 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Complementar n.º 414, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica concedido o efeito reprimiratório aos §§ 2º e 3º do art. 5º e ao art. 10 da Lei nº 10.333, de 1º de abril de 2015, ao art. 228 da Lei Complementar nº 62, de 2 de fevereiro de 2009, e ao art. 20 da Lei Complementar nº 333, de 14 de setembro de 2022, nas suas redações originais.

Art. 3º - Fica acrescentado o inciso X ao art. 8º da Lei nº 11.442, de 9 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 8º.....
.....
X — subvencionar obras de conservação e restauração de imóveis tombados que constituam templos religiosos de qualquer culto."

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** * *** *

DECRETO N° 16.237, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL (SMPA), NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação das estruturas administrativas dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Proteção Animal (SMPA), da seguinte forma: